



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 068/23

AUTOR: WANDENY SANTANA

PARECER

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 068/2023 dispõe sobre a política municipal de uso de “cannabis”, para fins medicinais e a distribuição gratuita dos medicamentos prescritos a base da planta inteira ou de seus componentes isolados que contenham em sua fórmula as substâncias “canabidiol” (CDB) e/ou “tetrahydrocannabinol” (THO) e/ou demais componentes presentes no extrato integral da cannabis SSP, nas unidades de saúde pública municipal e privada, ou conveniada ao sistema único de saúde- SUS, no âmbito do município de Campina Grande-PB, de autoria do Vereador Wandeny Santana, sendo encaminhado para esta Comissão de Redação e Justiça, em cumprimento ao art. 82 da Res. 054/2014.

É o breve relatório.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

O PL em tela tem como objetivo dispor sobre a política municipal de uso de “cannabis”, para fins medicinais e a distribuição gratuita dos medicamentos prescritos a base da planta inteira ou de seus componentes isolados que contenham em sua fórmula as substâncias “canabidiol” (CDB) e/ou “tetrahydrocannabinol” (THO) e/ou demais componentes presentes no extrato integral da cannabis SSP, nas unidades de saúde

pública municipal e privada, ou conveniada ao sistema único de saúde- SUS, no âmbito do município de Campina Grande-PB, de autoria do Vereador Wandeny Santana através da aprovação da propositura nº 068/2023.

O projeto trata sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, bem como no artigo 10, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, opino pela regularidade formal do projeto de lei em comento.

Tratando-se de um projeto de lei ordinária, o quórum de aprovação, de acordo com o artigo 47 da Constituição da República e artigo 210 do Regimento interno, é de maioria simples de votos.

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça não encontrando óbice que macule de vício a Proposta Legislativa nº 068/2023, opina por sua regular tramitação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 20 de Março de 2023.



Presidente/Relator

Saulo Gonçalves Noronha



Secretário

Dinho Papa Léguas

Membro

Antônio Alves Pimentel Filho